

XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024

ORIGEM DO EDITAL:	SECRETARIA DE CULTURA DO CEARÁ - SECULT
OBJETO:	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº:	NUP 27001.003278/2023-80
VALOR:	R\$ 1.092.821,70 (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos)

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, nos artigos 215 e 216; e da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, na Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará (LOC) dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura do Ceará, (decreto nº35.635/2023 que dispõe sobre os instrumentos Termo de Execução Cultural, Termo de Patrocínio Cultural e Termo de Premiação Cultural do regime próprio de fomento à cultura no Ceará, Lei Estadual nº 18.275/2022. Vem tornar de conhecimento público a presente Chamada Pública para a celebração de Termo de Execução Cultural.

Nossas políticas culturais se orientam por estas normas acima mencionadas, ou seja, se caso você não encontre alguma regra ou orientação previstas neste Edital, por favor, se oriente por estas normas ou por orientações expedidas pela Secult.

O presente Edital contém 12 (doze) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- **Anexo 1** - Proposta de Plano de Ação;
- **Anexo 2** - Formulário de Recurso;
- **Anexo 3** - Minuta do Termo de Execução Cultural;
- **Anexo 4** - Dotação Orçamentária;
- **Anexo 5** - Formulário de Ações para Acessibilidade;
- **Anexo 6** - Declaração de Pertencimento Étnico de Proponente Indígena;
- **Anexo 7** - Declaração de Pertencimento Étnico de Proponente Quilombola;
- **Anexo 8** - Declaração para Pessoas com Deficiência;
- **Anexo 9** - Declaração de Identidade de Gênero;
- **Anexo 10** - Carta Coletiva de Anuência dos Grupos;
- **Anexo 11** - Autodeclaração Étnico Racial;
- **Anexo 12** - Regulamento do Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS
2. OBJETO
3. VAGAS, COTAS E VALORES
4. AÇÕES AFIRMATIVAS
5. ACESSIBILIDADE
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. INSCRIÇÕES
8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10. RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO APÓS RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONVÊNIO
12. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
14. DAS SANÇÕES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETIVOS

1.1. O objetivo do XVIII Edital Ceará da Paixão - 2024 é uma ação consolidada da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços relacionados às manifestações populares do Ciclo da Semana Santa das várias regiões do Estado do Ceará. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Estado, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de conteúdo artístico/cultural produzido por grupos dos ciclos da cultura tradicional popular, representados por pessoas físicas, residentes no território cearense e que seja apresentado/desenvolvido, de forma presencial;
- b) Valorizar a produção artística do Estado, como forma de garantir o acesso continuado à tradição e a vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda dos indivíduos, técnicos, grupos, coletivos e companhias que exercem atividades culturais no Ceará ligadas ao patrimônio e à memória; e
- c) Garantir a participação dos grupos étnicos-raciais do Ceará, que promovam trabalhos artísticos e culturais nas comunidades e nos territórios onde são desenvolvidos o Ciclo da Semana Santa.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Na sua décima oitava edição, o Edital Ceará da Paixão se constitui como uma ação continuada de fomento à manutenção e renovação de grupos e manifestações próprias do Ciclo da Semana Santa, tais como: Manifestação Tradicional Popular e Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo, dentre outras expressões da cultura tradicional popular. Esse Edital se insere nas políticas de reconhecimento e promoção do patrimônio imaterial cearense voltado para o Ciclo da Semana Santa presentes em todas as regiões e municípios do Estado. Dessa forma, o Edital tem apoiado a preservação de vários grupos e expressões da cultura tradicional popular, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades entre mestres e aprendizes e na formação de novos brincantes, além de ampliar e democratizar o acesso aos bens e serviços culturais para o conjunto da população em geral.

2. OBJETO

2.1. O Edital visa promover a preservação e revitalização dos grupos e manifestações exclusivas do Ciclo da Semana Santa, por meio de seleção de grupos voltados para a promoção da tradição cultural.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

2.2. Para efeito deste Edital compreende-se:

2.2.1. **Grupo ou coletivo cultural:** conjunto de pessoas, não juridicamente constituídas, representadas por uma pessoa física, que atuam de forma organizada e contínua no desenvolvimento de projetos e/ou ações culturais.

2.2.2. **Manifestação Tradicional Popular:** para efeitos deste Edital deve-se entender como definição do referido subitem manifestações como Caretas, Procissão de Penitentes e Fogaréu, conforme descrição abaixo:

2.2.2.1. Caretas: brincantes que representam personagem da cultura popular tradicional caracterizados com máscaras, chicotes, chocalhos, roupas esfarrapadas e/ou partes dos corpos pintados para dificultar o reconhecimento e que perambulam em busca de esmolas para oferecer ao Divino junto ao sacrifício de Judas.

2.2.2.2. Procissão de Penitentes: manifestação tradicional da religiosidade popular na qual um agrupamento de pessoas, geralmente fiéis e devotos, reunidos em marcha solene, vestidos com uma indumentária tradicional (geralmente com roupas brancas e capuzes), percorrem as ruas e estradas das cidades, entoando cânticos (benditos), levando velas acesas ou tochas, para reverenciar mortos, louvar santos e divindades.

2.2.2.3. Procissão de Fogaréu: manifestação tradicional da religiosidade popular na qual um grupo de pessoas realiza um cortejo à luz de velas e/ou tochas, ao som de tambores, rememorando a busca e a prisão de Cristo. É marcante a participação de pessoas vestindo túnicas e encapuzadas, representando os soldados romanos enviados por Caifás para encontrar e prender Jesus, com a sua presença nas procissões relacionadas à penitência e estigmatização.

2.2.3. **Queimação de Judas:** tradição popular que representa o sacrifício de Judas, com leitura de testamento, julgamento, condenação e execução, praticada, normalmente, como o início das comemorações da ressurreição. Para se elaborar o testamento, utiliza-se de textos jocosos, podendo conter, ou não, sátiras a situações vivenciadas pela comunidade.

2.2.4. **Grupos de Culturas Camponesas:** manifestações de grupos ou coletivos formados com mais de três pessoas, associadas aos assentamentos e acampamentos da reforma agrária e reassentamentos no Ceará, que possuem sociabilidades pautadas pelo contexto do campo, exprimindo produção artístico-cultural comunitária em seus territórios.

2.2.4.1. Para fins inscrição desta categoria é obrigatória inserção no campo destinado do Mapa Cultural de documento comprobatório de participação na luta pela reforma agrária. Serão aceitas declarações geradas em papel timbrado

identificando a instituição declarante, assinada por representante: diretorias dos movimentos de lutas camponesas, sindicato de trabalhadores rurais, associações comunitárias e Cooperativas de assentados da Reforma Agrária, Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária-INCRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará-SDA, Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará-IDACE. Devem informar, no mínimo, nome do assentamento, município, localidade/distrito (se houver), ano de fundação/existência do assentamento e que pertence ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). (obrigatório para a categoria de culturas camponesas).

2.3. Os proponentes deverão escolher apenas 01 (uma) das categorias abaixo e apresentar uma única proposta.

- I. Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo;
- II. Manifestação Tradicional Popular;
- III. Manifestação Tradicional Popular - Queimação de Judas;
- IV. Culturas Camponesas.

3. VAGAS, COTAS E VALORES

3.1. Serão selecionados 60 (sessenta) projetos. Em cumprimento ao art. 53 §2º da Lei 18.012/22 as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Projetos Apoiados	Ampla Concorrência	20% Cotas raciais (negros)	5% Cotas étnico (indígenas)	5% Cotas étnico (quilombola)	10% Cotas Pessoas com Deficiência
Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo	25	15	5	1	1	3
Manifestação Tradicional Popular	15	8	3	1	1	2
Manifestação Tradicional Popular - Queimação de Judas	10	5	2	1	1	1
Culturas Camponesas	10	5	2	1	1	1
Total	60	33	12	4	4	7

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

3.2. Os recursos deste Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) do Programa 421 – Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense. Que disponibiliza o aporte financeiro no valor total de R\$ 1.092.821,70 (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos), sendo R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) destinado ao pagamento de pareceristas e R\$ 1.068.221,70 (um milhão, sessenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos) destinado ao fomento dos grupos contemplados. Beneficiando 60 (sessenta) projetos, distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

Categoria	Número de Projetos Apoiados	Valor Total do Projeto (100%)	Valor Previsto da Secult Por Categorias
Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo	25	R\$ 26.795,14	R\$ 669.878,50
Manifestação Tradicional Popular	15	R\$ 15.722,88	R\$ 235.843,20
Manifestação Tradicional Popular - Queimação de Judas	10	R\$ 6.250,00	R\$ 62.500,00
Cultura Camponesa	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Parecerista	328 (previsão de inscritos)	-	R\$ 24.600,00
Valor Total para as Categorias:			R\$ 1.068.221,70
TOTAL:			R\$ 1.092.821,70

3.3. O recurso descrito no subitem 3.2 poderá ser suplementado desde que haja interesse público e motivação, com a devida reserva orçamentária.

3.4. No mínimo 50% do recurso previsto para cada categoria será destinado a projetos vindos de outros municípios que não a capital Fortaleza. Caso não haja projetos suficientes para cumprir essa porcentagem, os recursos poderão ser realocados seguindo a ordem geral de classificação.

3.4.1. Quando o número de vagas destinado a categoria for um número ímpar. Para o preenchimento da última vaga será considerado o projeto com maior pontuação na categoria, independentemente da localização do município.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

3.4.2. Para preenchimento das vagas remanejadas, deverá ser utilizado como critério de seleção a melhor pontuação. Em caso de empate, deve prevalecer a entidade mais antiga.

3.4.3. Não será permitido ao selecionado da capital migrar e apresentar-se no interior e vice-versa.

3.5. Caso haja insuficiência de propostas classificadas os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral dentro de cada categoria, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.

3.5.1. Havendo sobra do recurso oriundo dos Grupos de Culturas Camponesas para a regionalização da capital a comissão deverá distribuí-lo prioritariamente entre as propostas classificáveis da regionalização interior. Só será permitido o remanejamento dos recursos destinados aos Grupos de Culturas Camponesas para outras categorias caso não haja classificáveis.

3.5.2. As propostas inscritas como Culturas Camponesas serão avaliadas separadamente das demais categorias. As propostas concorrem entre si os critérios de avaliação utilizados serão os mesmos para cada categoria.

3.6. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das categorias, a comissão responsável pela análise das inscrições, poderá indicar a redistribuição para outra categoria distinta.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

Parágrafo único. De acordo com o [Decreto nº 35.819 de 29 de dezembro de 2023](#) – que Dispõe sobre as Ações Afirmativas e reparatórias de Direitos no âmbito do fomento cultural Estadual na Lei nº 18.012 de 1 de abril de 2022:

4.1. Este edital reserva 20% (vinte por cento) de vagas para candidatos negros, 5% (cinco por cento) para candidatos quilombolas, 5% (cinco por cento) para candidatos indígenas e 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, considerando, na sua distribuição, aspectos de regionalização e especialidade.

Art. 6º Da totalidade das vagas ou recursos disponibilizados em cada edital de fomento à cultura ou seleção pública realizada diretamente pela Secretaria da Cultura – Secult ou por entidade executora de contrato de gestão, será aplicada reserva de vagas na seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos e pardos);

II – 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência;

III – 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

IV – 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

§1º As vagas reservadas por meio das cotas serão distribuídas segundo critérios de regionalização e especialidade.

4.2. A reserva de vagas pela ação afirmativa aplica-se ao candidato(a) indicado como representante do grupo e/ou coletivo na inscrição da proposta no mapa cultural.

4.3. Os proponentes as reservas de vagas pela ação afirmativa deverão estar cientes que caso se inscreva como cotista negro e seja desclassificado na banca de heteroidentificação, bem como os outros candidatos a reserva de vagas que não apresente as declarações e outros documentos válidos para concorrer a reserva de vagas na qual se inscreveu, nos casos dos indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, serão eliminados de todo processo seletivo.

4.4. A reserva de vagas, bem como a distribuição do número de vagas e o percentual que representam, obedecerão aos percentuais previstos neste edital e constará expressamente em tabela no edital (ver subitem 4.1), com a especificação do total de vagas da ampla concorrência e o número de vagas reservadas às cotas correspondente por categoria ou outros tipos de divisões por especialidades e gêneros diferentes.

4.5. Nos casos de seleções com distribuição de vagas por regionalização, categorias e outros tipos de divisões por especialidades e gêneros diferentes que o número de vagas por categorias, especialidades e gêneros for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será sempre reservada a candidatos negros e a terceira vaga será sempre reservada ao candidato com deficiência

4.6. Caso a aplicação do percentual reservado as cotas resultar em número fracionado, nos casos do optantes cotistas negros, indígenas e quilombolas, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, observado sempre o percentual limite (20% para negros, 5% para indígenas e 5% quilombolas).

§ 2º Em caso do percentual de cota sobre o total de vagas ofertadas resultar número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, nos termos deste artigo, será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no caput deste artigo.

4.7. O acesso à reserva de vagas instituída dar-se-á por meio de manifestação formal do candidato negro, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, na ocasião da inscrição no Edital.

4.8. O candidato optante pela reserva de vaga para pessoa negra (preta ou parda) deverá se autodeclarar pessoa negra observados os quesitos cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

Seção I

Dos candidatos negros

Art.9º A autodeclaração do candidato à cota para negros/as (preto ou pardo) observará os quesitos cor e raça empregados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devendo o documento ser submetido a comissão de heteroidentificação.

§ 1º A comissão de heteroidentificação aferirá aspectos fenotípicos (cor de pele, textura do cabelo e aspectos faciais), considerada a cor da pele o critério mais importante e não sendo considerados aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, tampouco a participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras, como critério para validação.

§ 2º Não aceita a autodeclaração do/a candidato/a negro (preto/pardo) pela comissão de heteroidentificação, poderá ser interposto recurso à banca recursal no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º A banca recursal fará o julgamento do recurso, realizando a reavaliação do candidato no caso de o julgar procedente.

4.9. O candidato optante pela reserva de vaga indígena e/ou quilombola, deverá se autodeclarar pessoa indígena e/ou quilombola, observado os critérios de pertencimento étnico utilizados pelos órgãos competentes.

4.10. O candidato optante pela reserva de vaga para pessoa com deficiência, deverá se declarar pessoa com deficiência de acordo com a definição da Lei nº 13.146/2015. Serão consideradas as deficiências citadas pelo decreto nº 3.298/1999 e pela Lei nº 12.764/2012.

4.11. Caso a aplicação do percentual reservado às cotas resultar em número fracionado, nos casos de pessoas com deficiência, este será sempre elevado até o primeiro número inteiro subsequente, tanto nos casos que a fração for igual ou maior que 0,5 quanto nos casos de fração menor que 0,5, de acordo com o art. 1. § 3º do decreto nº 9.508/2018.

4.12. A classificação de candidatos optantes cotistas nas vagas oferecidas para a ampla concorrência não diminui o número de vagas destinadas à ação afirmativa de que trata esse Edital. Os candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência serão classificados nestas vagas.

4.13. Nos casos em que o candidato optante a reserva de vaga seja aprovado em mais de uma lista de classificação (lista da ampla concorrência, lista de candidatos negros, lista de candidatos com deficiência, por exemplo), um candidato negro com deficiência optante as cotas, mas que for aprovado dentro das vagas destinadas a ampla concorrência, sua classificação não será computada nas vagas reservadas e não implicará na diminuição do número de vagas destinadas as ações afirmativas, nos termos do art. 1º e 7º do decreto nº 34.726/2022.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

4.14. A desistência de candidato negro, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato posicionado na sequência da lista dos candidatos cotistas aprovados por categoria ou outros tipos de divisões por especialidades e gêneros diferentes.

4.15. A classificação do candidato aprovado neste edital observará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, quilombolas, indígenas.

4.16. Na ficha de Inscrição desse edital constarão, explicitamente, os seguintes itens de classificação étnico-racial: negro (preto ou pardo de acordo com o IBGE), branco, indígena, amarelo, quilombola.

4.17. Na ficha de autodeclaração pessoa com deficiência do processo seletivo e/ou edital constarão, explicitamente, as deficiências listadas no decreto nº 3.298/1999, em seu art. 4 e na Lei nº 12.764/2012", sendo elas: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão), Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); Deficiência Surdocegueira; Deficiência Múltipla; Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); Pessoas com altas habilidades/superdotação.

4.18. Por ocasião da inscrição no certame, o candidato optante a reserva de vaga pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico e/ou um outro documento regulamentado como por exemplo o IFBRM (Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado) caracterizador de deficiência, sendo consideradas as deficiências listadas conforme art. 4º do decreto nº 3.298/99 e as que constam no Art. 1º da Lei 12.764/12. O laudo apresentado deve ter no máximo 1 (um) ano da data de emissão e a Secult poderá solicitar a aferição da validade deste documento por técnicos de órgãos capacitados, caso surjam suspeitas de fraude.

Seção IV

Dos candidatos com deficiência

Art. 12. O candidato optante pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá se declarar pessoa com deficiência de acordo com a definição da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 1º Por ocasião da inscrição no certame, o candidato optante apresentará laudo médico ou documento equivalente válido indicando a deficiência, observada legislação específica sobre o tema.

§ 2º O laudo válido ou documento equivalente apresentado deverá conter as informações mínimas especificadas em ato da Secult, a qual poderá solicitar a validação do laudo por especialistas se necessário.

4.19. O candidato que se autodeclara negro (preto ou pardo de acordo com o IBGE) neste edital, será submetido para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas à comissão de heteroidentificação, observado o Decreto [nº 35.819 de 29 de dezembro de 2023](#). Como foi citado anteriormente,

Seção I

Dos candidatos negros

§ 1º A comissão de heteroidentificação aferirá aspectos fenotípicos (cor de pele, textura do cabelo e aspectos faciais), **considerada a cor da pele o critério mais importante** e não sendo considerados aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, tampouco a participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras, como critério para validação.

As bancas de heteroidentificação têm como objetivo principal garantir a lisura no acesso de pessoas negras (pretas ou pardas de acordo com o IBGE) às cotas raciais, sendo um procedimento complementar e fundamental do documento “autodeclaração racial de candidato negro”. A comissão de cada banca terá como propósito observar aqueles que, a partir de uma leitura dos seus aspectos fenotípicos, se justifica o acesso a tais cotas. Deve existir a heterogeneidade entre seus membros e, preferencialmente, naturalidade – além de notório saber na área das relações étnico-raciais.

É importante ressaltar que a aferição realizada pela banca não objetiva suspender o que, subjetivamente, a pessoa considera como pertencimento identitário!

Para saber mais: [“Incorporando a mestiçagem: a fraude branca nas comissões de heteroidentificação racial”](#).

4.20. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola neste edital, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas étnicas deverá anexar Declaração de pertencimento étnico preenchida e assinada pelas lideranças da comunidade ou etnia como forma de comprovação do seu pertencimento à etnia/grupo ou comunidade à qual pertence.

Seção II

Dos candidatos quilombolas

Art. 10. O candidato à cota quilombola deverá declarar seu pertencimento étnico mediante documento emitido pela associação civil de seu território, com assinatura de seus representantes legais.

§ 1º O candidato autodeclarado quilombola na forma do caput deste artigo, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, deverá apresentar declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças ou associação quilombola do quilombo da qual se declara pertencer.

§ 2º A autenticidade da declaração de pertencimento étnico será validada pela comissão responsável da seleção pública e/ou por técnicos da Secretaria da Igualdade Racial do Estado do Ceará, tendo por base os critérios de pertencimento étnico exigidos neste Decreto e na legislação pertinente à matéria.

Seção III

Dos candidatos indígenas

Art. 11. O candidato à cota indígena deverá declarar seu pertencimento étnico mediante documento emitido pela associação civil de seu território, com assinatura de seus representantes legais.

§ 1º O candidato autodeclarado indígena na forma do caput deste artigo, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, deverá apresentar declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia da qual se declara pertencer.

§ 2º A declaração de pertencimento étnico será validado por técnicos da Secretaria dos Povos Indígenas do estado do Ceará, tendo por base os critérios de pertencimento étnico exigidos neste Decreto e na legislação pertinente à matéria.

4.21. Os candidatos optantes por cotas raciais, cuja autodeclaração não for validada pela banca de heteroidentificação terá 03 (três dias úteis) para interposição de recurso, sendo-lhe garantida uma banca recursal. A nova banca fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do candidato(a).

4.22. É válido ressaltar que os membros não poderão constar integrantes daquela primeira banca, porém, **sempre** respeitando a composição por pessoas com conhecimento na área das relações étnico-raciais e sua naturalidade, de modo que possa priorizar a heterogeneidade entre seus membros – como mencionado anteriormente. Se o candidato for indeferido na primeira banca e na banca recursal, será eliminado (a/e) do certame.

Seção I

Dos candidatos negros

§ 2º Não aceita a autodeclaração do/a candidato/a negro (preto/pardo) pela comissão de heteroidentificação, poderá ser interposto recurso à banca recursal no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º A banca recursal fará o julgamento do recurso, realizando a reavaliação do candidato no caso de o julgar procedente.

4.23. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos cotistas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

É válido também ressaltar que:

§ 3º As (os) candidatas(os) negros/as, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, após a validação de suas autodeclarações e com nota suficiente para ingresso pela ampla concorrência, serão classificados nesta modalidade, sem implicar em diminuição do número de vagas destinadas às cotas.

§ 4º A classificação da(os) candidata(os) aprovada(os) nos processos seletivos observará os critérios de proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e número de vagas reservadas na modalidade cotas.

Art.7º As (os) candidatas(os) negras/os, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, concorrentes às cotas instituídas neste Decreto deverá apresentar manifestação formal como negro/a (preto ou pardo), indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, na ocasião da sua inscrição.

Art.8º A(o) candidata(o) negra(o), indígena, quilombola, pessoa com deficiência, optante por cotas, será eliminado do processo seletivo em caso de reprovação ou não comprovação da condição de cotista.

5. ACESSIBILIDADE

5.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

5.2. Este edital conceitua acessibilidade de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I. Ademais, considera-se pessoa com deficiência quem se enquadra de acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

5.4. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação das propostas submetidas ao Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. Este edital indica em seu formulário de inscrição duas questões que visam atender esses princípios, conceitos e diretrizes da Cidadania Cultural e dos dispostos nos certames da Secult. Deste modo, para a composição da pontuação da proposta, a marcação destas

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

questões no formulário possibilitará ou não a pontuação, atendendo a especificidade do proponente que for pessoa com deficiência e/ou que possua em sua equipe de execução, corpo artístico e técnico, pessoas com deficiência.

5.6. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes das propostas serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: libras, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público. Ver Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo 5).

5.7. A Secretaria da Cultura resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame, como a Declaração para Pessoas com Deficiência (Anexo 8).

5.8. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do Plano de Ação (Anexo 1).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para a participação neste edital o proponente deverá selecionar **apenas uma** das categorias abaixo:

- I. Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo;
- II. Manifestação Tradicional Popular;
- III. Manifestação Tradicional Popular - Queimação de Judas; e
- IV. Culturas Camponesas.

6.2. O proponente deste Edital deverá realizar a sua participação como **pessoa física**, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

6.3. O proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação de no mínimo 02 (dois) anos nas manifestações do ciclo da Semana Santa, comprovadas através de declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, termos de conveniamento, diário oficial, cards promocionais e outros. Todas essas comprovações deverão ser anexadas no perfil do Mapa Cultural do proponente utilizado para inscrição.

6.4. Fica vedada a participação neste Edital se identificado:

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

- a. Membro ou ter em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- b. Pessoa terceirizada da Secult ou Rece como proponente ou na ficha técnica;
- c. Servidor público estadual da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- d. Vinculado à Secult ou Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado, nos termos da Lei 18.012/2022;
- e. Integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- f. Pessoa jurídica;
- g. Agente cultural que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ ou convênios celebrados com a esfera Estadual. A verificação da situação em questão será atestada quando do último dia da inscrição.

6.5. Ficam impedidos de participar agentes culturais que tenham sido punidos com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6.6. Grupos com os mesmos participantes ou com grande similaridade na formação, poderão ser eliminados do certame a qualquer tempo, após avaliação da equipe da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória – COPAM.

6.7. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados, nos termos do item 4 deste Edital, deverá ser devidamente justificada, sendo esta submetida à apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção que poderá, em razão da complexidade, solicitar parecer da COPAM.

7. INSCRIÇÕES

7.1. Para efeito de inscrição, todos os proponentes e grupos/coletivos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo obrigatório a vinculação dos perfis na ficha de inscrição online.

7.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição do mapa cultural deverão ser verídicas e atualizadas.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

7.3. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

7.4. Caso seja identificado que o Agente cultural responsável ou perfil do Coletivo finalizou a inscrição em mais de uma categoria, em desacordo com subitem 2.3, todas as inscrições serão desabilitadas. Projetos semelhantes ou muito similares também podem vir a ser desclassificados.

7.5. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição, pelo mesmo proponente em uma mesma categoria, será considerada a última inscrição enviada.

7.6. Deverão ser apresentadas as informações sobre o Agente Individual (Pessoa Física):

a) Dados:

- I. Nome completo;
- II. Data de nascimento;
- III. Número do RG, ou carteira nacional de habilitação (CNH), ou carteira de trabalho;
- IV. Órgão Expedidor;
- V. Data de Emissão;
- VI. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Nacionalidade;
- VIII. Naturalidade;
- IX. Cor/raça;
- X. E-mail atualizado;
- XI. Endereço residencial completo, com CEP;
- XII. Telefone fixo e/ou celular;
- XIII. Currículo em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo da Semana Santa nos últimos 02 (dois) anos;
- XIV. Comprovações de ações culturais realizadas pelo proponente, podendo ser fotos e/ou vídeos que constem o ano da execução da ação realizada no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo da Semana Santa nos últimos 02 (dois) anos;

- XV. Links de site, blog, vídeos publicados no youtube ou demais redes sociais do proponente (opcional);
- XVI. Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).
- b) Documentos para apresentar na ficha de inscrição online:
- I. Preenchimento completo da ficha de inscrição online do mapa cultural com os dados da proposta;
 - II. Proposta do Plano de Ação (Anexo 1), devidamente preenchida e compatível com a escrita do projeto;
 - III. Currículo do grupo/coletivo em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo da Semana Santa últimos 02 (dois) anos;
 - IV. Carta Coletiva de Anuência do grupo (Anexo 10) devidamente assinada, com no mínimo, 05 (cinco) assinaturas e com cópia do RG (dentro da validade) e CPF (frente e verso) de todos que assinarem a carta. O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento;
 - V. Ficha técnica da equipe envolvida detalhando **nomes, funções e mini currículo** da equipe de organização e nome dos principais brincantes;
 - VI. Carta de Anuência dos Tesouros Vivos (Mestre da Cultura, Grupos, Coletividades titulados pela Secult), reconhecida em cartório datada no período de inscrição do edital, ou vídeo, com a autorização expressa do próprio Tesouro, que deverá mencionar a tradição que é representada, além do nome e ano do projeto (quando houver a participação de mestre);
 - VII. As propostas que apresentarem a Carta de Anuência com a participação dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestres/as da Cultura, Grupos, Coletividades) reconhecidos pela Secult, deverão garantir no Plano de Ação (Anexo 1), cachê da participação;
 - VIII. Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo 5) devidamente assinado;
 - IX. Cópia de documento com foto do proponente, frente e verso, que apresente de forma legível o número do RG (dentro da validade) e CPF. Podendo anexar identidade (RG), carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho;
 - X. Cópia de comprovante de endereço atualizado (dos últimos 03 meses) ou declaração de residência assinada pelo próprio proponente;

- XI. Declaração emitida, por órgãos e equipamentos públicos ou instituições da sociedade civil relacionada ao Ciclo Ceará da Paixão, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da instituição/responsável pela emissão, que ateste a existência do grupo e comprove atuação com período mínimo de 02 (dois) anos anterior a este Edital, ficando vetado o proponente autodeclarar-se;
- XII. Documento comprobatório de participação na luta pela reforma agrária. Serão aceitas declarações geradas em papel timbrado identificando a instituição declarante, assinada por representante: diretorias dos movimentos de lutas camponesas, sindicato de trabalhadores rurais, Associações Comunitárias e Cooperativas de assentados da Reforma Agrária, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA, Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE. Devem informar no mínimo nome do assentamento, município, localidade/distrito (se houver), ano de fundação/existência do assentamento e que pertence ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). (obrigatório para a categoria de culturas camponesas); e
- XIII. Anexo do extrato de Conta Corrente do Banco Bradesco, no nome do proponente, com saldo no valor de zero reais. Em caso de dúvidas para abrir a conta, recomenda-se acessar o link: [Bradesco Explica: Como abrir conta Bradesco pelo celular](#)

7.7. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados. O plano de ação deverá ser anexado em arquivo aberto e devidamente preenchido, sem a necessidade de assinatura.

7.8. Não serão aceitos documentos ou anexos deste edital com assinatura coladas ou vetorizadas, sob pena de inabilitação. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal: [Assinatura Eletrônica do GOV.BR](#), que concede a assinatura digital. Tutorial de emissão: [Como assinar DOCUMENTOS DIGITALMENTE pelo portal GOV.BR](#).

7.9. Os anexos do perfil do mapa cultural, bem como da ficha de inscrição online não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

7.10. As dúvidas relacionadas ao acesso do Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte> no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.

7.11. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes de segunda a sexta das 8 às 17 horas, durante todo o período de inscrição, através do telefone (85) 3101.6770, whatsapp [\(85\) 9.8238.9455](tel:(85)9.8238.9455) ou e-mail: editalpaixao@secult.ce.gov.br

7.12. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia final da inscrição.

7.13. Serão consideradas válidas as inscrições finalizadas, não sendo aceitas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.

7.14. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

7.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo seletivo abrangerá a Habilitação da Inscrição (análise documental), as Bancas de Aferição de Heteroidentificação e a seguir Avaliação e Seleção da Proposta (análise técnica), em ordem a ser definida pela Secult.

8.2. A **Habilitação da Inscrição**, de caráter eliminatório, será realizada por técnicos da Secretaria da Cultura, que verificarão as condições de participação no que tange às documentações exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

8.3. A **Banca de Heteroidentificação**, de caráter eliminatório, será realizada por uma comissão específica e de acordo com o subitem 4.19 deste edital.

8.4. A Avaliação e Seleção da Proposta, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma comissão de avaliação que fará a análise técnica dos projetos inscritos.

8.5. A comissão de **Avaliação e Seleção** da Proposta da Análise Técnica será instituída pela Secult-CE para analisar os projetos habilitados por subcomissões compostas com 3 (três) membros cada, escolhidos pela Secult-CE. Caso não haja pareceristas qualificados suficientes, os membros da comissão serão substituídos por representantes da Secult-CE.

8.6. Os integrantes da comissão de Avaliação e Seleção da Proposta farão as análises técnicas das propostas enviadas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

8.7. Cada membro da comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Avaliação e Seleção avaliará as propostas considerando os seguintes critérios:

9.1.1. Critérios de Mérito Cultural:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Contribuição das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais etc);	4	0 a 4	16
b) Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações, especialmente quanto a atuação dos mestres e mestras da cultura popular nos seus municípios de atuação no estado do Ceará;	4	0 a 4	16
c) Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, comprovando a capacidade de continuidade da ação a ser selecionada, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	2	0 a 4	8
e) Contribuição sociocultural da proposta em especial nas comunidades em que a atividade é realizada, impactando na cultura, nas questões da infância, diversidade artística e cultural, igualdade étnico-racial, de gênero e religiosidades;	1	0 a 4	4
TOTAL			56

9.1.2. Critérios de Capacidade Técnica:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das manifestações do ciclo pascal, do proponente com base nas informações e documentos enviados (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais, súmulas etc);	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, equipes, e as despesas e custos de bens e serviços no plano de ação;	3	0 a 4	12

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas (cartas de anuência, declarações de parcerias etc.)	2	0 a 4	8
TOTAL			44

9.2. Será atribuída **pontuação extra** para as propostas que tiverem como **proponente** do projeto os **Tesouros Vivos da Cultura (Mestres(a)s da Cultura, Grupos, Coletividades)**¹, reconhecidos pela Secult.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA O PROPONENTE TESOIRO VIVO DA CULTURA	TOTAL
a) Proposta de Grupos de Mestre da Cultura e coletividades reconhecidos pela Secretaria da cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”, em consonância com o inciso II do Art. 3º da Lei nº 13.842, de 27 de novembro de 2006.	01

9.3. Será atribuída **pontuação extra** para as propostas de **Espetáculo Cênico** de acordo com os seguintes critérios, devidamente comprovados por meio de fontes verídicas (jornais, artigos de pesquisa, publicações, sites de notícias jornalísticas, blogs):

PONTUAÇÃO EXTRA PARA A CATEGORIA ESPETÁCULO CÊNICO	TOTAL
20 (vinte) ou mais anos de existência	2
10 (dez) a 19 (dezenove) anos de existência	1,5
05 (cinco) a 09 (nove) anos de existência	1

9.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.2 terão a seguinte gradação e pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

¹ Serão aceitos mestres da cultura popular, com pontuação extra, reconhecidos em âmbito municipal e/ou regional (01 ponto), desde que devidamente comprovados, incluindo legislação que verse sobre o assunto no município.

9.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica.

9.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

9.7. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

9.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” do Mérito Cultural e Capacidade Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

9.9. Em caso de persistir empate, conforme explicado no subitem 9.8, o proponente com maior idade deverá ser escolhido.

9.10. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.11. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição, entre proponentes.

9.12. Verificada a duplicidade indicada no item 7.4 serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

9.13. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá desclassificar o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital e categorias previstas, sendo vedado o seu remanejamento para uma outra categoria.

10. RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO APÓS RECURSO

10.1. O processo de avaliação passará por 3 etapas - Habilitação da Inscrição, Bancas de Aferição de Heteroidentificação e Avaliação e Seleção da Proposta - tendo cada etapa que passar por 03 (três) fases, que são: resultado preliminar, recurso e resultado após recurso, a exceção do resultado final que não caberá recurso.

10.2. Todas as publicações serão divulgadas no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ([Secult Ce](#)) e na página dos Editais da Secult ([Editais Secult](#)), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. No Resultado Preliminar será emitida uma lista com os projetos habilitados e inabilitados. A publicação do resultado preliminar contará com a relação das propostas Classificadas, Classificáveis e Desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação e distribuição de reserva por cotas.

10.4. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. O pedido de recurso deverá ser encaminhado, de 8h às 17h, nos dias de segunda a sexta e deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada unicamente para o e-mail editalpaixao@secult.ce.gov.br, assinada em formulário específico (Anexo 2), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.4.1. Os pedidos de notas e pareceres para impetração do recurso, referente ao resultado preliminar, deverão ser solicitados durante o horário de expediente, ou seja, de 8h às 17h nos dias de segunda a sexta, através do e-mail: editalpaixao@secult.ce.gov.br.

10.4.2. A Comissão responsável pela análise do recurso, fará o julgamento do pedido e caso considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

10.5. A Secult poderá divulgar separadamente o resultado das manifestações e categorias, previstas no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONVÊNIO

11.1. O resultado final dos selecionados e classificáveis será homologado pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará e enviado para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.). Somente haverá recurso nas duas primeiras etapas, não cabendo recurso no Resultado Final.

11.2. A Secult convocará, após homologação do resultado final, os selecionados para ajuste e assinatura do Plano de Ação e Termo de Execução Cultural. O selecionado após o resultado final, deverá obrigatoriamente estar com a conta bancária do banco Bradesco zerada e certidão da Controladoria Geral do Estado com situação regular e adimplente. O proponente que não atender aos prazos e datas determinadas poderá ser desabilitado.

11.2.1. Na fase de celebração ocorrerá:

- a) caso necessário, a revisão do plano de ação submetido na inscrição;
- b) a verificação da situação de regularidade e adimplência (e-parcerias) para assinatura do instrumento jurídico.

11.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ser precedida de diálogo técnico da Secult com o proponente para possíveis adequações do plano de ação.

11.4. Será obrigatória a comprovação da regularidade fiscal e adimplência perante as Fazendas Públicas, devendo a mesma ser comprovada por meio de certidão emitida pelo E-Parcerias.

11.4.1. A não apresentação tempestiva da documentação acarretará na perda de direito, sendo facultada à Secult convocar eventuais classificáveis, caso seja tecnicamente possível.

11.5. A assinatura dos termos será realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de assinatura com certificação digital, devendo o documento ser devolvido obrigatoriamente, no prazo estabelecido, após a notificação para assinatura.

11.6. Os termos formalizados serão disponibilizados no portal Ceará Transparente e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E).

11.7. A execução do projeto deve seguir o objeto, as etapas e as entregas previstas no projeto aprovado buscando alcançar os resultados neles previstos, bem como observar as disposições previstas no Termo de Execução Cultural.

11.8. Os recursos das propostas selecionadas serão repassados em parcela única, após a celebração dos termos citados no subitem anterior.

11.10. O Agente Cultural selecionado fica ciente de que para a assinatura do convênio será necessário a regularidade e adimplência da certidão, bem como o envio por e-mail do extrato de conta corrente do banco Bradesco, no nome do proponente, com saldo no valor de zero reais.

11.11. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades previstas na Proposta de Plano de Ação.

12. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O monitoramento e a prestação de contas das propostas obedecerão às previsões da Lei Estadual nº. 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará e o Decreto Estadual 35.635/2023, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC, bem como a este edital e ao Termo de Execução Cultural.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. As atividades culturais propostas deste Edital deverão ser realizadas dentro do período do Ciclo da Semana Santa.

13.2.1. Sendo o convênio com vigência de 60 (sessenta) dias.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

14.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo

do Estado e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

14.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Orienta-se que todos os proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais. Todo o conteúdo deverá ter classificação etária livre.

15.2. As propostas e ações vinculadas à este edital devem estar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, regido pela Lei 8.069, de 1990, e em comum acordo com as Leis n.º 13.010, de 26 de junho de 2014 e n.º 13.257, de 08 de março de 2016. A constatação do descumprimento dos dispositivos legais supracitados acarretará na eliminação do proponente, independente da fase que se encontre o referido edital.

15.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.4. A Secult e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.5. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer propostas gráficos associados ao produto final de sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult.

15.5.1. É obrigatório que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº 18.012, DE 01 DE ABRIL DE 2022”.

15.5.2. O agente cultural deverá enviar o modelo das peças gráficas para a Assessoria de Comunicação através dos e-mails: ascom@secult.ce.gov.br ou no contato 3101-6761.

15.6. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

15.7. A omissão no cumprimento do subitem 15.5.1, poderá resultar na desaprovação do cumprimento do objeto da proposta selecionada.

15.8. O proponente cede à Secult, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

15.9. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes de candidatos, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.10. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impresa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

15.11. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

15.12. Qualquer alteração no projeto aprovado, somente poderá ser realizada mediante autorização por escrito emitida pela Célula Tradicional de Cultura Popular - CTPOP. O proponente deverá entrar em contato através do e-mail editalpaixao@secult.ce.gov.br.

15.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.

15.14. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalpaixao@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101.6770.

Fortaleza, data da assinatura digital



Jéssica Ohara Pacheco Chuab
Coordenadora do Patrimônio Material e Memória

Rafael Cordeiro Felismino
Secretário Executivo da Cultura

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016770

e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br